



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### DECISÃO COREN/SC Nº 005/2013 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

*“Dispõe sobre os valores dos preços de serviços prestados pelo Coren/SC aos profissionais de Enfermagem e sociedade”.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, juntamente com a Secretária da Autarquia no uso das competências legais e regimentais, e;

**Considerando** a Resolução Cofen nº 436/2012 que fixa valores máximos dos preços de serviços no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

**Considerando** a deliberação do Plenário do Coren/SC em sua 410ª Reunião de 16/10/2013;

**Considerando**, ainda, o recebimento do Ofício Circular do Cofen nº 0068/2013 de 30 de outubro de 2013, **decidem**:

**Art. 1º** - Os valores correspondentes aos serviços prestados pelo Coren/SC aos profissionais de Enfermagem e sociedade para o ano de 2014 estão fixados na tabela abaixo:

Descrição	Coren/SC 2014
Anotação de Responsabilidade Técnica - RT (pago pelo Empregador)	150,00
Anotação/registo de especialização, qualificação ou título	35,00
Autorização de Atendente/renovação	60,00
Autorização de Estrangeiro	110,00
Cancelamento de inscrição e registro	-
Certidão de Responsabilidade Técnica	-
Certidões diversas	15,00
Declaração ou validação de registro para outros países	55,00
Desarquivamento de autos/documentos	10,00
Expedição de 2ª via da carteira profissional/substituição	80,00
Expedição de carteira profissional	80,00
Inscrição e registro de pessoa física	150,00
Inscrição e registro de pessoa jurídica	250,00
Inscrição secundária	110,00
Reinscrição/revalidação de registro	100,00
Remida	-
Suspensão temporária de Inscrição	-
Transferência de Inscrição	-
Transferência de inscrição (Quadro I)	140,00
Transferência de inscrição (Quadro II e III)	110,00



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

**Art. 2º** - A arrecadação será efetuada em conta específica, observando as determinações da Lei nº 5.905/73 e do Cofen, através da rede bancária do Banco do Brasil.

**Art. 3º** - Esta Decisão, devidamente homologada pelo Cofen, entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014.

**Art. 4º** - Revogada a Decisão 005/2012, bem como as disposições em contrário.

Florianópolis, 31 de outubro de 2013.

**Enf.ª Dr.ª Felipa Rafaela Amadigi**  
**Coren/SC 111.174**  
**Presidente**

**Enf.ª Dra. Janete Elza Felisbino**  
**Coren/SC 19.407**  
**Secretária**